



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO Nº 01/2025

Chamamento Público nº 01/2025

Processo Licitatório: 117/2025

Recebimento das propostas até: 08hs59min do dia 17/10/2025

Abertura da seção pública: 09hs horas do dia 17/10/2025

Local: Sala de licitações no seguinte endereço: Rua José Cañellas, 258, Centro, Frederico Westphalen/RS.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PATROCÍNIOS** destinado ao evento “**FREDERICO EM LUZ 2025**”, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orlando Girardi. O edital será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 4.452, de 24 de novembro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **seleção de propostas para RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO** pelo Município, destinados à realização do evento “**Frederico em Luz 2025**”, que integra o calendário cultural e turístico local, reconhecido por sua importância social, artística e econômica.

2.1.1. Para viabilizar a programação, serão disponibilizadas cotas de patrocínio, conforme especificações adiante.

2.1.2. Poderão apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que desejem associar sua marca e apoiar a promoção deste evento de grande relevância para a comunidade.

2.2. Das Cotas de Patrocínio:

2.2.1. Ficam estabelecidas as seguintes cotas a título de patrocínio, com as respectivas contrapartidas por parte do Município patrocinado:

PATROCINADOR PLATINUM – igual ou acima de R\$ 60.000,00
--

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Divulgação da marca do patrocinador durante toda a programação do evento, antes das atrações |
|--|



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

artísticas e culturais;

- Aplicação da marca no folder digital de programação do evento;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- Anúncio do nome em spots de video em telão de até 15 (quinze) segundos;
- Nominata do patrocinador na abertura e encerramento da programação do evento;
- Convite para que o representante do patrocinador (pessoa física ou jurídica) se faça presente no palco, ao lado das autoridades, no dia da abertura do evento patrocinado.
- Possibilidade de trazer/exibir baner, totem ou display, (dim. máx de 3,00 x 1,00m), com estrutura própria, no local do evento;
- Autorização de uso de espaço público, mediante requerimento para ativações comerciais, sob responsabilidade e montagem do patrocinador durante o evento;
- Veiculação do evento e nome do patrocinador (pessoa física e jurídica) através de Carro de Som, limitado a duas vezes na semana do evento.

PATROCINADOR DIAMANTE – igual ou acima de R\$ 30.000,00

- Divulgação da marca do patrocinador durante toda a programação do evento, antes das atrações artísticas e culturais;
- Aplicação da marca no folder digital de programação do evento;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- Anúncio do nome do patrocinador em spots de video em telão de até 06 (seis) segundos;
- Agradecimento nominal ao patrocinador na abertura e encerramento do evento;
- Possibilidade de trazer/exibir baner, totem ou display (dim. máx. de 2,50 x 1,00m), com estrutura própria, no local do evento;
- Veiculação do evento e nome do patrocinador (pessoa física e jurídica) através de Carro de Som, limitado a uma vez na semana do evento.

PATROCINADOR OURO – igual ou acima de R\$ 15.000,00

- Divulgação da marca do patrocinador durante toda a programação do evento, antes das atrações artísticas e culturais;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- Anúncio do nome do patrocinador em spots de video em telão de até 03 (três) segundos;
- Agradecimento nominal ao patrocinador na abertura e encerramento dos eventos;
- Possibilidade de trazer/exibir baner, totem ou display (dim. máx. de 2,00 x 1,00m), com estrutura própria, no local do evento;
- Veiculação do evento e nome do patrocinador (pessoa física e jurídica) através de Carro de Som, limitado a uma vez na semana do evento.

PATROCINADOR PRATA – igual ou acima de R\$ 7.500,0000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Aplicação da marca no folder digital de programação do evento, em destaque nos dias da programação do evento;
- Aplicação da marca e citação nas redes sociais;
- Veiculação do evento e nome do patrocinador (pessoa física e jurídica) através de Carro de Som, limitado a uma vez na semana do evento.

2.2. As Cotas de Patrocínio mensuradas em valores determinam quais serão as formas de contrapartida oferecida pelo Município.

2.3. O tamanho e a posição da marca do patrocinador aplicada no folder digital e nas citações nas redes sociais podem variar de acordo com a cota de patrocínio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ao chamamento público poderão ser realizadas através do preenchimento do formulário de proposta de patrocínio, disponível através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSepga2qTsU6zHaiyO3jj7RHV3AxRHcVPnDoJfLvs2Jf5TGRQg/viewform?usp=header>

3.2. No formulário deverão ser inseridos todos os documentos de habilitação elencados a seguir:

- a) Declaração do Cumprimento do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.452/2017, devidamente preenchido e assinado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o caso.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se for pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se for pessoa jurídica.

3.1.2. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do patrocinador;
- b) Regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede do patrocinador;
- c) Prova de regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede do patrocinador;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do patrocinador, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.3. Cada patrocinador, no momento da inscrição, deverá disponibilizar o seu logo/marca para que o Município vincule eles nas mídias digitais.

3.4. Os logos/marcas devem ser disponibilizados ao Município através do formulário de solicitação de patrocínio, preferencialmente nos formatos .PNG, .JPEG, .PDF.

3.3.1. Em caso de spot de video, adequar os segundos conforme a categoria de patrocínio pretendida.

Parágrafo Único: A análise da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da pessoa física restringir-se-á à documentação que lhe for legalmente exigível, tais como comprovante de inscrição no CPF e certidões de regularidade fiscal e trabalhista que admitam emissão em nome de pessoa natural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitido o recebimento de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

- I.** tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- II.** agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- III.** violarem as normas de posturas do Município;
- IV.** utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- V.** caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

4.2. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.

5. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. A análise da documentação e propostas apresentadas será realizada por comissão de contratação devidamente designada em sessão pública a ser realizada no dia **17/10/2025 as 9:00** na Sala de Licitações da Prefeitura de Frederico Westphalen.

5.2. A análise das propostas e documentações pela Comissão visa à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

b) Que apresentem propostas com valor inferior ao mínimo informado na proposta apresentada para patrocínio.

5.3. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Contratação.

5.4. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada.

5.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será considerada apta para o Patrocínio do Evento.

5.6. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na documentação.

5.7. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

5.8. A relação das propostas selecionadas será publicada após a homologação do processo, no site do Município de Frederico Westphalen. As pessoas jurídicas e físicas serão convocadas para assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação.

5.9. A Celebração Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

6.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias, dirigido Comissão de Contratação, contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

6.3. Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Contratação apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará a autoridade superior, para julgamento final.

6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. A decisão dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal no link do Chamamento Público.

6.6. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail centraldeprojetosfw@gmail.com

7. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1. Uma vez homologado o resultado do chamaento público, observadas as condições fixadas no edital, o proponente será notificado para, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato de patrocínio.

7.2. Fica estabelecido como condição para assinatura/formalização do contrato de patrocínio a apresentação do comprovante de depósito do valor da cota de patrocínio na conta informada pelo Município.

7.2. Caso o proponente venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, ou não efetuar o depósito do valor da cota de patrocínio estará caracterizado a perda do direito ao patrocínio.

7.3. A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

7.5. A inadimplência de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. O patrocínio agrega valor ao município, incentivando a promoção de cultura, valores, história e tradições da comunidade e dos munícipes, festejos tradicionais e o empreendedorismo.

8.2. Os objetivos e as estratégias de mídia terão como foco divulgar regionalmente o Município de Frederico Westphalen, e seus patrocinadores, enaltecendo seu povo e sua cultura. O patrocínio agrega valor ao patrocinador, fortalecendo institucionalmente sua imagem perante o público local e regional, alavancando o conceito de sua marca perante o público alvo.

8.3. A contrapartida oferecida pelo Município, ocorrerá pelos seguintes meios:

a) Divulgação em mídia digital: Ocorrerão através da Página do Facebook, Instagram da Prefeitura de Frederico Westphalen e do site do Município. Desta forma, as publicações são vistas por milhares de pessoas, o que torna a proposta viável, já que a Internet proporciona um alcance ainda maior de público.

b) Divulgação presencial: As programações natalinas trazem para o Município de Frederico Westphalen centenas de pessoas, tanto visitantes da região, como do estado. A divulgação do patrocinador presencialmente possibilita ao público alvo uma abordagem diferenciada, interagindo com os profissionais da empresa e vivenciando uma experiência real relacionada ao serviço que o patrocinador oferece.

c) Divulgação através de spot em rádios: O Município compromete-se a nominar os patrocinadores, durante as entrevistas em rádio ou jornais para divulgação do evento patrocinado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1. Os valores pagos a título de patrocínio deverão ser depositados em conta específica no **Banco do Brasil: 001, agência 0680-7, Conta corrente: 4464-4, com identificação do depositante**, e servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias para realização do evento.

9.2. Os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão da realização do evento, serão revertidos para utilização em outros eventos municipais, sem, contudo, implicarem no reconhecimento da condição de patrocinador em favor dos interessados que tiveram suas propostas aprovadas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da lei 14.133/2021.

10.2. O chamamento público a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio do contraditório e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

10.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen através do e-mail: centraldeprojetosfw@gmail.com ou telefone (55) 3744-5050.

10.4. É de responsabilidade de cada patrocinador, no momento da inscrição, disponibilizar o seu logo/marca para que o Município vincule eles nas mídias digitais.

11. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Projeto do Frederico em Luz 2025;
- b) Anexo II - Declaração do Cumprimento do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.452/2017;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato de Patrocínio.

Frederico Westphalen, 19 de setembro de 2025.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal